



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14

- REGIME:** Empreitada por preço global;
- TIPO:** Menor Preço;
- OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias públicas – Rua do Comércio e Rua José de Anchieta, conforme processo 219186/2014, Convênio FDE nº 173/2014-SEPOF, e especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I).
- ABERTURA:** **08/08/2014, às 8:30** horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na Av. Castelo Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/Pa. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação (a) dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO (PMBN), através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pelo Decreto Municipal nº 032, de 02 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas na presente Tomada de Preços e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Pavimentação asfáltica de vias públicas – Rua do Comércio e Rua José de Anchieta, conforme processo 219186/2014, Convênio FDE nº 173/2014-SEPOF, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I).
- 1.2 - A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto da presente licitação, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta do licitante.
- 1.3 - O valor estimado para a contratação é de **R\$ 433.288,22 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)**. Por se tratar de estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Em se tratando de licitação na modalidade Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos do Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, os interessados cadastrados na PMBN, ou os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2 - Não poderão participar desta licitação:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - b) empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto básico.
 - c) servidor, dirigente da PMBN, ou responsável pela licitação.
 - d) empresas que tenham sido penalizadas, pela PMBN, com a sanção prevista no Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
 - e) empresas que tenham sido penalizadas com a pena prevista no Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



f) procurador ou representante de mais de uma empresa;

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.1 – DO CREDENCIAMENTO

2.1.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo III;
- e) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo IV;

2.1.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

2.1.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 2.1.1, alíneas: "d" e "e";

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 2.1.1 alínea "c".

2.1.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão (CPL) na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

2.1.5 – Os documentos exigidos no subitem 2.1.1 ao 2.1.3 deverão ser apresentados em envelope, distinto, aos de proposta de habilitação.

3- DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Tomada de Preços, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PMBN, dentro do seu prazo de validade, acompanhado dos documentos indicados nos subitens 3.1.2, letras "b", "c" e "d"; 3.1.3; 3.1.4, letras a e b; e 3.1.5, caso não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento, devendo demonstrar, para esse efeito, o atendimento de requisitos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, através da apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1- Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;**
- d) prova da regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.

3.1.3 - Qualificação Técnica:

a) **Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a Certidão da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/PA, somente quando da assinatura do contrato (averbação).**

a.1) O licitante deverá apresentar, em seu quadro técnico permanente, devidamente comprovado pela Certidão exigida no item 3.1.3, "a", pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, excetuando-se o caso do responsável ser sócio da empresa.

b) Capacidade Técnico-operacional: constante de **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão do licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Declaração formal de que o licitante possui, em seu quadro funcional, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços;

d) Declaração, fornecida pela **PMBN**, na forma do **item 16**, deste Edital, de que o licitante visitou o local de execução dos serviços, objeto desta licitação, e tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações;

3.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



3.1.5 - Cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante, nos termos do Anexo VI, deste Edital.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um dos membros da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - O documento que, em seu corpo, não constar a validade, somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4 - DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

4.1 - Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

4.2 - Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital:

a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.3 - A não apresentação de qualquer dos documentos referidos não inabilitará o licitante, mas absterá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicado no preâmbulo do presente Edital, observados os seguintes procedimentos:

a) cada licitante deverá apresentar à CPL a sua proposta em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme exigido neste Edital;

b) após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da CPL;

c) na mesma data, ou em data posterior, previamente designada, da qual se dará ciência a todos os licitantes, realizará a CPL a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, que serão lidas em voz pela CPL;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se à desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios definidos neste instrumento;

f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

5.2 - Ultrapassada a fase de entrega das propostas, o licitante não poderá declinar de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.3 - Todos os documentos e propostas serão examinados e rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, facultando-se o seu acompanhamento por quaisquer dos interessados.



5.4 - Faculta-se à CPL o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.5 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, bem como no quadro de avisos da PMBN.

6 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas no local, data e horário indicado no preâmbulo do presente Edital, em envelope fechado, contendo na parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE - A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. CASTELO BRANCO, Nº 821, CENTRO, BRASIL NOVO/PA
TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14
ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. CASTELO BRANCO, Nº 821, CENTRO, BRASIL NOVO/PA
TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14
ENVELOPE "B" - PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

6.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

6.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.5 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) Designação do número desta licitação;

b) Planilha de Custos (Anexo I), com os preços, unitário e global, para os serviços pretendidos, em moeda corrente nacional. A fixação do preço global não exclui o pagamento das obras e serviços extraordinários, desde que necessários e autorizados pela PMBN, tomando-se por base os menores preços unitários, constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante;

c) Declaração de que nos preços apresentados estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e; outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega da mesma;

e) Declaração de que o licitante se compromete a apresentar todas as licenças e alvarás necessários para a execução da obra, inclusive licença ambiental, se necessário for;

6.6 - A CPL recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.



7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento e classificação das propostas, a CPL levará em consideração, além do menor preço global, as exigências estabelecidas neste edital.

7.2 - O julgamento das propostas poderá ser promovido em reunião posterior à sua abertura.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.3.1 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se o disposto no § 1º do Art. 44, da Lei Complementar 123/2006.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação de seu objeto, a ADJUDICATÁRIA será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual (Anexo III), e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo III).

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no sub - item 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMBN por até 02 (dois) anos.

10.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo III).



11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por infringências legais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital de licitação perante a **PMBN** o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, até às 14:00hs, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Dos atos praticados pela **PMBN**, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à CPL que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão recorrida, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.

13 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1 - No endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00, serão prestadas informações e esclarecimentos relativos ao presente certame licitatório e às condições de participação, assim como estarão à disposição dos interessados, para consulta, o Edital e seus anexos.

13.2 - O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados, no endereço e horário indicado no item acima, nos horários das 8:00h as 14:00h.

14 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I:	Projeto Básico - Planilha de Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificação Técnica; Planta; Modelo da Placa da Obra;
b) Anexo II:	Termo de Credenciamento;
c) Anexo III:	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
d) Anexo IV:	Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
e) Anexo V:	Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em conformidade com o (art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).
f) Anexo VI:	Minuta de contrato.

15 - DA MODIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

No interesse da Administração Pública, a **PMBN** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



16 - DA VISITA TÉCNICA

16.1 - A visita aos locais dos serviços realizar-se-ão nos dias **28 a 31 de julho de 2014, das 08:30 as 9:30 horas**, respectivamente, para que os licitantes tenham completa ciência da natureza do mesmos, suas características, peculiaridades, das condições ambientais, bem como das dificuldades que porventura possam existir para a execução dos trabalhos, admitindo-se como certo, em consequência, o prévio conhecimento por parte do licitante.

16.2 - A visita técnica deverá ser efetuada por um engenheiro civil, registrado no CREA, mediante a apresentação de procuração e carteira do CREA, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites de sua atuação.

16.3 - O licitante deverá apresentar-se até 10 (dez) minutos antes da hora marcada, na Prefeitura Municipal de Brasil Novo (Av. Castelo Branco, nº 821. CEP. 68.148-000), de onde será feito o deslocamento para o local dos serviços. Acompanhará a visita um servidor da **PMBN**.

17 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, II, da Lei nº 8.666/93.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

Brasil Novo/PA, 07 de julho de 2014.

José Jorge de Farias
Presidente da CPL
Dec. Mun. n.º 032/2013



TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14

ANEXO I

PROJETO BASICO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

1 – OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias públicas – Rua do Comércio e Rua José de Anchieta, conforme processo 219186/2014, Convênio FDE nº 173/2014-SEPOF, conforme especificações constantes no projeto básico.

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	custo unit. S/BDI	custo unit. C/BDI	RECEITA C/BDI(30%)
Sinapi/Seop	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/001	1.1	Placa da obra - padrão Sepof	m²	6,00			
10175	1.2	Locação de obra e aparelho	m²	9.920,87			
Sinapi/Seop	2.0	MOVIMENTO DE TERRAS					
72961	2.1	Regularização e compactação do subleito até 20cm espessura	m²	8.680,00			
72924	2.2	Base de Solo Brita (50/50) - h=15cm	m³	1.292,50			
30011	2.2	Aterro compactado - canteiros	m²	110,21			
Sinapi/Seop	3.0	PAVIMENTAÇÃO					
72945	3.1	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	8.680,00			
72960	3.3	Pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) c/ emulsão RR-2c	m²	8.680,00			
Sinapi/Seop	4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL					
260522	4.1	Meio-fio em concreto - c/ lâmina d'água	m	1.436,00			
260519	4.2	Meio-fio em concreto - sem lâmina d'água	m	1.436,00			
260203	4.3	Sarjeta em concreto simples	m²	14,83			
Seop	5.0	SINALIZAÇÃO					
73916/002	5.1	Placa esmaltada de Identificação de ruas - dimensões 45x25cm	und	14,00			
Sinapi/Seop	6.0	SERVIÇOS DIVERSOS E FINAIS					
270220	6.1	Limpeza final para entrega da obra	m²	9.993,60			
		TOTAL GERAL					

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços serão inspecionados pela SEPOF.

3.2 - Na proposta deverá constar que o prazo de validade da mesma não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da abertura.

3.3 - Na proposta deverá constar que o início dos trabalhos serão imediatamente após assinaturas do contrato ordem de serviço.

3.4 - Prazo de conclusão **120 (cento e vinte) dias**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, atendendo as normas contidas no Memorial descritivo e Especificação Técnica e Projeto Básico, conforme cláusulas contratuais:



TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14

ANEXO I

PROJETO BASICO

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Arquivo em mídia



TOMADA DE PREÇOS
Nº 18004/14 Pág. 17
Rubrica <i>Franco</i>

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**OBJETO: TST – CONCRETO ASFÁLTICO BETUMINOSO COM
TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO E CAPA SELANTE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – PA
LOCAL: RUA ANCHIETA E RUA DO COMÉRCIO**



TOMADA DE PREÇOS
Nº 18004/14 Pág. 18
Rubrica <i>Adm. Financeira</i>

ÍNDICE

1. IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA.
2. INSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO NORMA DNIT- 147/97 revisão da NORMA DNER 309/97-TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM LIGANTE ASFÁLTICO CONVÊNACIONAL.
3. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO.
4. DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE



TOMADA DE PREÇOS
Nº 18004/14 Pág. 19
Rubrica: <u>Edificações</u>

1 - IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

1.1 - OBJETIVO

1.1.1 - A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento, que irá receber um revestimento betuminoso.

1.2 - DESCRIÇÃO

1.2.1 - A Imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- I - Varredura e limpeza da superfície;
- II - Secagem da superfície;
- III - Distribuição de material betuminoso;
- IV - Repouso da imprimação;
- V - Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

1.3 - MATERIAIS

1.3.1 - Material Betuminoso

1.3.1.1 - O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser a critério da Fiscalização, um dos seguintes:

a) asfaltos diluídos, CM-70 e CM-250.

1.3.1.2 - Os materiais betuminosos referidos, deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1. 965 e EM-7/1. 966.

1.3.1.3 - Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados, após aceitos pela Fiscalização.

1.3.2 - Agregado Miúdo

1.3.2.1 - O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

1.4 - EQUIPAMENTO

1.4.1 - O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa, deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

1.4.1.1 - Vassourões Manuais - Deverão ser em número suficientes para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros, para varrer a superfície sem cortá-la.

1.4.1.2 - Vassoura Mecânica - Deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

1.4.1.3 - Equipamento para aquecimento de material betuminoso

- Deverá ser tal que aqueça e mantenha aquecido o material betuminoso, de maneira que satisfaça aos requisitos dessa instrução; deverá ser provido de pelo menos um termômetro, sensível a 1°C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

1.4.1.4 - Distribuidor de material betuminoso sob pressão

- Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecida pela Fiscalização.



1.4.1.5 - Distribuidor manual de material betuminoso

- Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.



1.5 – CONSTRUÇÃO

1.5.1 - Varredura e limpeza da superfície

1.1.1 - A varredura da superfície a ser imprimada, deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

1.1.2 - Quando a superfície a ser imprimada, for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõem o macadame, sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

1.1.3 - A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

1.1.4 - O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

1.5.2 - Distribuição do Material Betuminoso

1.5.2.1 - O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,6 a 1,2 litros por m², conforme a Fiscalização determinar

1.5.2.2 - Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização houver deficiência dele.

1.5.3 - Repouso de Imprimação

1.5.3.1 - Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas.

1.5.3.2 - Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio.

1.5.3.3 - A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

1.5.4 - Esparrame de agregado miúdo

1.5.4.1 - Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado conforme Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento

2 – INSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DNER-ES 309/97, REVESTIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAPA SELANTE.

2.1 - GENERALIDADES

DEFINIÇÃO: Tratamento superficial duplo – TSD, camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidas à compressão.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada é semelhante à primeira, usando-se respectivamente, agregados médios e miúdos, de acordo com essa especificação. O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetados.

A espessura convencional da capa e adotada para este projeto é de 2,5 cm.

2.2 - MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

2.2.1 - Materiais betuminosos Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos para a primeira camada:

a) - Cimento asfáltico de penetração CAP-7 ou CAP-150/200;



- b) - Alcatrões, tipos AP-11 e AP-12;
- c) - Asfaltos diluídos, tipos CR-250 e CR-3000;
- d) - Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C.

Para a segunda camada, poderão ser empregados os mesmos materiais da primeira camada:

- a) - Cimento asfáltico de penetração CAP-7 ou CAO-150/200;
- b) - Alcatrões, tipo AP-11 e AP-12;
- c) - Asfaltos diluídos, tipos CR-250 e CR-3000;
- d) - Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C.

O emprego do alcatrão ou da emulsão asfáltica somente será permitido quando forem empregados em todas as camadas do revestimento.

2.2.2 - Melhoradores de adesividade Não havendo boa adesividade o material betuminoso e o agregado deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

2.2.3 - Agregados

Os agregados podem ser constituídos por pedra, escória, cascalho ou seixo rolado, britados. Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Deve-se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40% (DNER-ME 035). Quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite - se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado comprovadamente bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5 (DNER-ME 086), opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadram na expressão:

Onde: $1 + g \geq 6$ e

1 = maior dimensão do grão

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar.

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão

Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, adotando - se a fórmula: $1 + 1,25 g \geq 6$ e Sendo, g a média das aberturas de duas peneiras, entre os quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20 % (DNER-ME 083).

No caso de emprego da escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 Kg/m³.

A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:

PENEIRASPORCENTAGEM PASSANDO EM PESO

	mm	1ª camada	1ª/2ª camada	2ª camada
¾"	19,1	90 - 100		
3/8"	9,5	0 - 15	85 - 100	100
Nº 4	4,8	0 - 5	10 - 30	85-100
Nº 10	2,0		0 - 10	10-40
Nº 200	0,074	0-2	0-2	0-2

TOMADA DE PREÇOS
Nº 18004/14 Pág. 21
Rubrica *Folha*



As quantidades ou taxas de agregado e de ligante betuminoso poderão ser as constantes do quadro seguinte, onde serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços.

Recomendam-se, de uma maneira geral, as seguintes taxas de aplicação de agregados convencionais e de ligantes betuminosos (POR M² DE TSD):



TAXAS DE APLICAÇÃO E ESPALHAMENTO		
AGREGADO		
Taxa (quantidade) / m ² de TSD		Tolerância
Brita (1ª camada)	Aceitável entre 20 e 25 g/m ²	+ - 1,5 kg/m ²
Brita (2ª camada)	Aceitável entre 10 e 12 g/m ²	+ - 1,5 kg/m ²

APLICAÇÃO		
Material Betuminoso (CM-30 e RR-2C)		
Taxa (quantidade) / m ² de TSD		Tolerância
CM-30 (1ª e 2ª camadas)	Aceitável entre 2 e 3 l/m ²	+ - 0,2 l/m ²
RR-2C (1ª e 2ª camadas)	Aceitável entre 2 e 3 l/m ²	+ - 0,2 l/m ²

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura deverá ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de material betuminoso.

2.3 - EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- Carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construído para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

- Rolos compressores do tipo "Tandem", ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos tipo "Tandem" devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não deverá ser superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

- Distribuidor de agregados, rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

2.4 - EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.



O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade.

Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

- Cimento asfáltico, 20 a 60 segundos, "Saybolt-Furol"; (DNER-ME 004);
- Alcatrão, 6 a 20 graus, "Engler"; (ASTM-D 1665);
- Para a emulsão asfáltica, 25 a 100 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004);



O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado. Para a segunda camada aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora.

No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm. da junção de uma camada para a outra.

2.5 - CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer às especificações em vigor.

2.5.1 - Controle de qualidade do material betuminoso Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ser submetido aos seguintes tipos de ensaios:

a) Cimentos asfálticos:

- 1 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" a diferentes ° C (DNER-ME 004);
- 1 ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148)
- 1 ensaio de ponto de amolecimento (ABNT NBR-6560);
- 1 ensaio de espuma;
- 1 índice de susceptibilidade térmica (DNER-ME 003);

b) Asfaltos diluídos:

- 1 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" a diferentes ° C (DNER-ME 004)
- 1 ensaio de destilação, para cada 100 t;
- 1 ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148), para cada 100 t;

c) Alcatrões:

- 1 ensaio de flutuação (ASTM-D 139);
- 1 ensaio de destilação (ASTM-D 20), para cada 100 t;
- 1 ensaio de viscosidade "Engler" (ASTM-D 1665) a diferentes ° C;

d) Emulsões asfálticas:

- 1 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004);
- 1 ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR-6568);



- 1 ensaio de peneiramento (DNER-ME 005);
1 ensaio de desemulsibilidade (DNER-ME 063), para cada 100 t.
1 ensaio de carga de partícula (DNER-ME 002); 2.5.2 - Controle de qualidade dos agregados O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:
Análises granulométricas para cada jornada de trabalho (DNER-ME 083);
1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³ (DNER-ME 086);
1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material (DNER-ME 078);
2.5.3 - Controle do melhorador de adesividade
O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:
1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso (DNER-ME 078);
1 ensaio de adesividade, para todo o asfalto aditivado antes de sua aplicação (DNER-ME 079);
2.5.4 - Controle de temperatura de aplicação do ligante betuminoso. A temperatura do ligante deve ser verificada no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo definido pela relação viscosidade X temperatura.
2.5.5 - Controle de quantidade do ligante betuminoso O controle de quantidade do material betuminoso aplicado será feito, aleatoriamente, mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método. Admitem - se as seguintes modalidades:
a) Coloca - se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem - se a quantidade do material betuminoso usada;
b) Utiliza - se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.
2.5.6 - Controle de quantidade e uniformidade do agregado Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feito colocando-se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.
2.5.7 - Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.
2.5.8 - Controle geométrico
O controle geométrico no tratamento superficial deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas régua, uma de 1,00 m. e outra de 3,00 m. de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm. quando verificada com qualquer das régua.
2.5.4 - Abertura ao Trânsito A camada recém-acabada poderá ser aberta ao trânsito imediatamente após o término do serviço de compactação, a critério da Fiscalização, desde que não se note deformação sob a ação do mesmo.
2.5.5 - Critérios de Medição
- O tratamento superficial Triplo - TST, será medido através da área executada, em metros quadrados, incluindo todas as operações e encargos para execução deste tratamento, o



armazenamento e o transporte do ligante betuminoso, dos tanques de estocagem à pista, bem como, a produção e o transporte de agregados.

- A quantidade de ligante betuminoso efetivamente aplicada, é obtida através da média aritmética dos valores medidos na pista, em toneladas.

- O transporte do ligante betuminoso, efetivamente aplicado, será medido com base na distância entre a refinaria ou fábrica e o canteiro de serviço.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação, especificados abaixo, na razão de 0,6 a 1,2 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar.

3 - NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.2.3. Imprimação Betuminosa e Pintura de Ligação Será medida através da área pavimentada executada em metros quadros, entre as sarjetas, e paga segundo os preços unitários contratuais, cobrindo todas as despesas de fornecimento, estocagem e aplicação do material inclusive todos os transportes que se façam necessários.

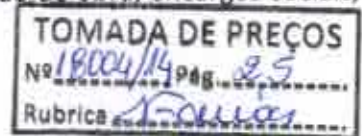
3.2.4. Tratamento Superficial Duplo

Tratamento Superficial Duplo será medido através da área pavimentada, sendo pago segundo os preços unitários contratuais remunerando todas as despesas de fornecimento de materiais, incluindo todos os transportes, estocagem, preparo, espalhamento, compressão, mão de obra, encargos sociais, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

4 - DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE

As distâncias médias consideradas de transporte são:

- Brita Comercial/Seixo rolado britado: DMT = 200,0 Km;
- Material betuminoso de Altamira (RR-1C e RR-2C): DMT = 100,00 Km.




Sérgio Antônio M. Barbosa
Eng. Civil
CREA 9853 - D/PA

Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Eng. Civil – Sérgio Barbosa 9853D/PA



RELATORIO FOTOFRAFICO

TOMADA DE PREÇOS	
Nº 18.004/14	Pág. 26
Rubrica	

OBJETO: TST – CONCRETO ASFÁLTICO BETUMINOSO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO E CAPA SELANTE.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – PA
LOCAL: RUA DO COMÉRCIO
TRECHO: RUA PRESIDENTE VARGAS E RUA ANCHIETA



IMAGEM MOSTRA CRUZAMENTO DAS VIAS PRES. VARGAS E RUA DO COMERCIO
DATA: 05/02/2014



IMAGEM MOSTRA SITUAÇÃO DA VIA(RUA DO COMERCIO)
DATA: 05/02/2014



TOMADA DE PREÇOS
Nº 19004/14 Pág. 27
Rubrica *ACQUIR*



IMAGEM MOSTRA CRUZAMENTO DAS VIAS ANCHIETA E RUA DO COMERCIO
DATA: 05/02/2014



IMAGEM MOSTRA SITUAÇÃO DA VIA(RUA DO COMERCIO)
DATA: 05/02/2014

Sergio Barbosa

Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Eng. Civil – Sergio Barbosa 9853D/PA



RELATORIO FOTOFRAFICO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 18004/14 Pág. 28
Rubrica FOM

OBJETO: TST – CONCRETO ASFÁLTICO BETUMINOSO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO E CAPA SELANTE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – PA
LOCAL: RUA JOSE DE ANCHIETA
TRECHO: RUA DO COMERCIO E TRANSAMAZÔNICA



IMAGEM MOSTRA CRUZAMENTO DAS VIAS TRANSAMAZONICA E ANCHIETA
DATA: 05/02/2014



IMAGEM MOSTRA SITUAÇÃO DA VIA(RUA ANCHIETA)
DATA: 05/02/2014




TOMADA DE PREÇOS
Nº 18.004/14 Pág. 29
Rubrica *Valley*



IMAGEM MOSTRA CRUZAMENTO DAS VIAS RUA ANCHIETA E RUA DO COMERCIO
DATA: 05/02/2014



IMAGEM MOSTRA UM AOUTA SITUAÇÃO DA VIA(RUA ANCHIETA)
DATA: 05/02/2014



Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Eng. Civil – Sérgio Barbosa 9853D/PA



TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14

ANEXO I

PROJETO BASICO

PLANTA

Arquivo em mídia



PRODUCED BY AN AUDIOJESK EDUCATIONAL PRODUCT

HA D'ÁGUA

CONCRETO SIMPLES
F=15mPa

TOMADA DE PREÇOS
 Nº 18004/14, Pág. 31
 Rubrica *Fornça*

Marina Speroto PREFEITA MUNICIPAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO <small>CNPJ. 34.987.953/0001-00</small> <small>AV. CASTELO BRANCO 921 - CENTRO - CEP. 08142 - 000</small>	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM T.S.T DE VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO RUA JOSE DE ANCHIETA - BARRIO CENTRO			Nº PRANCHA DP
ESCALA: Seção:	Eng. Responsável: SERGIO BARBOSA BREGOLHA	PRANCHA: PROJETO CONSTRUTIVO ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANCHIETA	01/01
Data: Estado:	Município: BRASIL NOVO	DATA EMISSÃO: 22.06.2014	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Pará
 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº 0001000020320

INICIAL
 INDIVIDUAL



TOMADA DE PREÇOS
 Nº 18004/14 Pág. 32
 Rubrica FOLHA

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registro Nacional: 150980487-6 **SERGIO AUGUSTO MAGALHAES BARBOSA**
 Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

2. DADOS DO CONTRATO

CNPJ: 34.387.950/0001-00 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
 CNPJ: 34.387.950/0001-09 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
 Contrato: 006-2014 Celebrado em 12/05/2014
 Valor: R\$ 1.000,00 Tipo do Contratante: CONTRATANTE Ação Institucional: OUTROS
 Data de Início: 12/05/2014 Previsão de término: 12/07/2014

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CNPJ: 34.387.950/0001-00 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO Nº. SIN:
 RUA RUA JOSE DE ANCHIETA
 Complemento: AV. TRANSAMAZONICA E RUA DO COMERCIO
 Bairro: CENTRO
 UF: PA CEP: 69149000 Cidade: BRASIL NOVO
 Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

4. ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível da Atividade: 1 - DIRETA
 Atividade: 5 - PROJETO
 Atividade Profissional: 1375 - RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > SISTEMA VIÁRIO > URBANO
 Quantidade: 599.42 Unidade: m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. DESCRIÇÃO

ART DE PROJETO, DE SISTEMA VIÁRIO URBANO, COM PAVIMENTAÇÃO EM T.S.D (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) EM VIA PÚBLICA.

6. VALOR

Valor do ART: R\$ 63,84 Pago em: 13/05/2014

Nosso Número: 1052179

7. ASSINATURAS

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA

Sergio Augusto M. Barbosa
 SERGIO AUGUSTO MAGALHAES BARBOSA - CPF 154.219.965-00
 CREA 9853 - D/PA

Marina Ramos Sperotto
 PREFEITA MUNICIPAL

Marina Ramos Sperotto
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO - CNPJ: 34.387.950/0001-00

8. INFORMAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS

Nº 18.004/14 Pág. 33

Rubrica FaixasFls. 024
Assinatura

Dmeto

SEMMA	Prefeitura Municipal de Brasil Novo Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA PSG Tiradentes, N° 1382 - Centro Fone: (93) 3514-1181		
	LICENÇA PRÉVIA N° 006/ 2014		VALIDADE: 14/05/2015
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASIL NOVO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB O N° 083, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA PRÉVIA A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO - PARÁ.			
RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO - PARÁ.			
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco		N.º NÚMERO: 821	BAIRRO: _____ CEP: 68.148-000
MUNICÍPIO: Brasil Novo	CGC/MF: 34.887.950/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	
ATIVIDADE: Implantação de TST - Tratamento Superficial Triplo.			
LOCAL: Rua José de Anchieta.	DATA: 14.05.2014	HORA: 12:39	
CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE A atividade será realizada na Rua José de Anchieta. Onde será feita a implantação do tratamento superficial triplo na rua acima mencionada, medindo 598,42 metros de tratamento. Sendo assim o objeto será TST em concreto asfáltico betuminoso com tratamento superficial triplo e capa selante.			
EXIGÊNCIAS:			
Está em conformidade com a lei Federal nº 6.938/71 que Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências;			
Está em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98 que Dispõe sobre a Poluição e outros Crimes Ambientais;			
LEI ESTADUAL nº 7389 Define as atividades de impacto ambiental local no Estado do Pará, e dá outras providências.			
Está em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Brasil Novo,			
Está em conformidade com a Lei nº 182 de 11 de Novembro de 2013 - Dispõe sobre o uso e ocupação do solo nas macrozonas de Brasil Novo;			
Está em conformidade com a Lei nº 164 de 22 de maio de 2013, Que institui o Código de Meio Ambiente de Brasil Novo - Pará;			
Está em conformidade com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1963;			
Está em conformidade com o Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.			
Está em conformidade com a resolução CONAMA Nº 382 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006 - Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.			
DATA: 14/05/2014	ASSINATURA DA SECRETÁRIA: <i>Zelmazilda da Silva Campos</i>		
ZELMAZILDA DA SILVA CAMPOS Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Decreto nº 078 de 01 de março de 2014			

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



D'ÁGUA

CONCRETO SIMPLES
10x15mPa

TOMADA DE PREÇOS
 Nº 18004/14 pag. 34
 Rubrica *Kauai*

Marina Speroto PREFEITA MUNICIPAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO <small>CNPJ: 04.987.860/0001-00</small> <small>AV. CASTELO BRANCO 821 - CENTRO - CEP. 88148 - 000</small>		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM T.S.T. DE VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO RUA DO COMÉRCIO - BAIRRO CENTRO				Nº PRANCHA DP
ESCALA: INDICAÇÃO	Descrição: PARA	Eng. Responsável: SERGIO BARBOSA 28830/PA	PRANCHA: PROJETO CONSTRUTIVO ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO	01/01
Data:	Estado:	Município:	DATA EMISSÃO: 22-06-2014	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

PRANCHA:

100% 800 200 1/100



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Pará

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 0001000020319

INICIAL
INDIVIDUAL



203141000020319

TOMADA DE PREÇOS
Nº 18004/14 Pág. 35
Rubrica *Folhas*

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registro Nacional: 150580487-8 **SERGIO AUGUSTO MAGALHAES BARBOSA**

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

2. DADOS DO CONTRATO

CNPJ: 54.887.950/0001-00 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ: 54.887.950/0001-00 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Contrato: 006-2014 Celebrado em 12/05/2014

Valor: R\$ 1.000,00 Tipo do Contratante: CONTRATANTE Ação Institucional: OUTROS

Data de Início: 12/05/2014 Previsão de Término: 12/07/2014

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CNPJ: 54.887.950/0001-00 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

RUA RUA DO COMERCIO

Complemento: RUA PRES. VARGAS E RUA JOSE ANCHIETA

Nº: 8/N

Bairro: CENTRO

UF: PA CEP: 68148000 Cidade: BRASIL NOVO

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

4. ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível da Atividade: 1 - DIRETA

Atividade: 8 - PROJETO

Atividade Profissional: 1373 - RESOLUÇÃO 1026 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - TRANSPORTE - SISTEMA VIÁRIO - URBANO

Quantidade: 185,00 Unidade: m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. DESCRIÇÃO

ART DE PROJETO, DE SISTEMA VIÁRIO URBANO, COM PAVIMENTAÇÃO EM T.S.D (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLOJEM VIA PUBLICA

6. VALOR

Valor do ART: R\$ 83,64

Pago em: 13/05/2014

Nosso Número: 1052182

Sergio Augusto M. Barbosa
Eng. Civil

7. ASSINATURAS

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS
INFORMAÇÕES ACIMA

SERGIO AUGUSTO MAGALHAES BARBOSA - DPCRS 888340/PA

____ de ____ de ____
Local data

Marina Ramos Sperotto
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO - CNPJ: 54.887.950/0001-00

8. INFORMAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS

Nº 18.004/14 Pág. 36

Rubrica: Zelma

Fls.: 024

Assinatura

Zelma

SEMMA	Prefeitura Municipal de Brasil Novo Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA PSG Tiradentes, Nº 1382 - Centro Fone: (93) 3514-1181		
	LICENÇA PRÉVIA Nº 011/2014		VALIDADE: 14/05/2015
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASIL NOVO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB O Nº 088, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA PRÉVIA A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO - PARÁ.			
RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO - PARÁ.			
ENDEREÇO: Avenida Casteio Branco		3. NÚMERO: 821	BAIRRO: _____ CEP: 68.148-000
MUNICÍPIO: Brasil Novo	CGC/MF: 34.887.950/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	
ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO EM RUA DE BRASIL NOVO - PARÁ.			
LOCAL: Rua do Comércio, Centro	DATA: 14.05.2014	HORA: 13:45	
CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE A atividade será realizada na Rua do Comércio, no bairro: Centro, onde será realizada obras em Tratamento Superficial Triplo na rua acima mencionada, medindo 185,00 metros. Onde será passado concreto asfáltico betuminoso com tratamento superficial triplo e capa selante.			
EXIGÊNCIAS: Está em conformidade com o Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.040, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.			
Está em conformidade com a lei Federal nº 6.938/71 que Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências;			
Está em conformidade com a Lei federal nº 9.605/98 que Dispõe sobre a Poluição e outros Crimes Ambientais;			
LEI ESTADUAL nº 7389 Define as atividades de impacto ambiental local no Estado do Para, e dá outras providências.			
Está em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Brasil Novo.			
Está em conformidade com a Lei nº 182 de 11 de Novembro de 2013 - Dispõe sobre o uso e ocupação do solo nas macrozonas de Brasil Novo;			
Está em conformidade com a Lei nº 164 de 22 de maio de 2013. Que institui o Código de Meio Ambiente de Brasil Novo - Pará;			
Está em conformidade com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;			
Está em conformidade com a resolução CONAMA Nº 382 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006 - Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.			
DATA: 14/05/2014	ASSINATURA DA SECRETÁRIA: <i>Zelma Luzia da Silva Campos</i> ZELMA LUZIA DA SILVA CAMPOS Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo		

Decreto nº 073 de 01 de março de 2014



TOMADA DE PREÇOS
Nº 18004/14 Pág. 37
Rubrica *5-licitas*

TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14

ANEXO I

PROJETO BASICO - MODELO DA PLACA

Arquivo em mídia



OBJETO DO CONVÊNIO

Nº do Convênio
Município
Início da Obra
Prazo da Obra

Valor Total do Convênio
Valor da Contrapartida Municipal
Valor do Repasse Estadual

O IMPOSTO
QUE VOCÊ PAGA
ESTÁ AQUI.

CONSTRUTORA

FDE

Fundo de
Desenvolvimento
Economico
do Estado do Pará

SEPOF

Sociedade de
Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Altamira a participar no processo licitatório - **TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua participação no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14**, e que contra ela não
existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,
CUMPRINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V,
art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS Nº 18004-14-SEMAF

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, E A EMPRESA.....
NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Prefeitura Municipal sediada à Av. Castelo Branco, nº 821 Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua _____ (representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do _____, sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 18004-14, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pavimentação asfáltica de vias públicas – Rua do Comércio e Rua José de Anchieta, conforme processo 219186/2014, Convênio FDE nº 173/2014-SEPOF, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I).

SUBCLÁUSULA ÚNICA É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no Art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através dos recursos orçamentários seguintes: 14.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 15.451.0502.1019-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU CALÇAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; 44.90.51.00 – BORAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados conforme medições, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante equivalente da obra efetivamente executada, mediante a realização de medições, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, mediante crédito bancário.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA As medições serão feitas por um servidor da SEPOF, as quais corresponderão a cada etapa concluída do cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o 5º (quinto) dia após a medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

- a) relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão;
- b) comprovante dos pagamentos de seus salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- c) boletim mensal de medição devidamente aferido pela fiscalização da SEPOF e/ou Divisão de Planejamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução da obra, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA A **CONTRATADA** deverá anexar à fatura referente à 1º (primeira) parcela, os documentos constantes da cláusula sétima, "a" e "e".

SUBCLÁUSULA SÉTIMA A liberação de recursos financeiros correspondentes à última medição (conclusão da obra), ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) CND do INSS;



- b) CRS do FGTS;
- c) CND Federal/Dívida Ativa da União;
- d) CND Estadual;
- e) CND Municipal;
- f) CND Trabalhista;

SUBCLÁUSULA OITAVA Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados;

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) formalizar a Certidão de Registro de Matrícula da obra junto ao INSS, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da obra, apresentando ao **CONTRATANTE** o respectivo Alvará;
- b) providenciar, junto ao **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e encerramento do contrato, a concessão de "Habite-se", entregando uma via ao **CONTRATANTE**, juntamente com a CND da obra, condições necessárias para o recebimento da última fatura e devolução da caução;
- c) observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à segurança e medicina do trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.
- b) providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) junto ao CREA da 1ª Região, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos do **CONTRATANTE**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;
- f) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do objeto contratual, no menor espaço de tempo possível;
- g) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto contratual, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- h) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- i) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratual;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do objeto contratual;
d) liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

CLÁUSULA NONA
DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pela **SEPOF**, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, cujos atos encontram-se no Processo nº 18004-14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/Pá, de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**: